



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

Nº 17/2017

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 233/2017
PALMITAL 23/03/17
Ref:

AS COMISSÕES DE: Finanças
e Justiça
C.M. Palmital, em 23/03/17
Rodolfo Mansoleli
Presidente

=PROJETO DE LEI Nº 007/2017-PM=

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DA
LEI 2.192 DE 24 DE MAIO DE 2007 QUE
CRIOU O PROGRAMA DE
ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 1º da Lei nº 2.192 de 24 de maio de 2007 passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – o valor da verba alimentícia será de R\$ 230,31 (duzentos e trinta reais e trinta e um centavos), mensalmente, através de cartão eletrônico;”

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2.192 que autorizou a criação do Programa de Alimentação do Servidor Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.734, de 29 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 23 de março de 2017.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=PROJETO DE LEI Nº 007/2017-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente

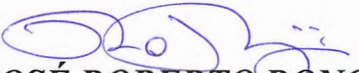
Senhores Vereadores

Encaminhamos para análise o Projeto de Lei nº 007/2017 que altera o inciso I do artigo 1º da Lei nº 2.192/2007.

Trata-se de correção do valor concedido aos funcionários do município através do cartão do Programa de Alimentação do Servidor Público, que neste ano está sofrendo um acréscimo de R\$ 10,31 (DEZ REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), conforme índice IPCA-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2016.

Dessa forma, essa administração vem buscando aumentar o poder de compra dos funcionários públicos municipais, proporcionando-lhes maior qualidade de vida, e ao mesmo fortalecendo o comércio local.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos à aprovação deste Projeto.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-